



CÂMARA MUNICIPAL DE ALPERCATA

Legislativo novo junto com o povo!

GESTÃO 2021-2024

REQUERIMENTO Nº 08/2025

Autor: Vereador Fiorivaldo Natal Pitol

Exmo. Senhor Presidente.

Com fulcro no inciso III do parágrafo único do art. 88 da Lei Orgânica Municipal, e inciso X do § 3º do art. 123 da Resolução nº. 02, de 25 de setembro de 2007, que versa sobre o Regimento Interno desta Câmara, requeremos que seja lido em Plenário o presente requerimento, solicitando a instalação de iluminação pública e a realização da poda das árvores às margens da estrada, em toda a extensão viária que dá acesso ao Córrego dos Pimenta, localizado no Distrito de Era Nova, município de Alpercata/MG.

Justificativa:

A presente solicitação visa atender à demanda da comunidade que trafega diariamente pela estrada do Córrego dos Pimenta, a qual se encontra em situação de risco devido à ausência de iluminação pública e à formação de um verdadeiro túnel escuro causado pelo crescimento excessivo das árvores nas margens da via. Tal cenário aumenta a vulnerabilidade dos usuários, favorecendo a ocorrência de acidentes e facilitando ações criminosas.

A iluminação pública é um direito fundamental associado a segurança pública, proporcionando mais tranquilidade aos cidadãos, principalmente no período noturno. Além disso, a poda das árvores é uma medida preventiva que melhora a visibilidade e a acessibilidade da estrada, contribuindo para a segurança viária.

Fundamentação Legal:

- A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 30, inciso I, atribui ao município a competência para organizar e prestar serviços públicos de interesse local, incluindo a iluminação pública.
- O artigo 144 da Constituição Federal dispõe que a segurança pública é dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, cabendo ao município atuar preventivamente por meio de melhorias na infraestrutura urbana.
- A Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) prevê que a aplicação eficiente de recursos públicos em serviços essenciais, como iluminação e manutenção viária, contribui para o bem-estar coletivo e a preservação da ordem pública.

Aprovado em 1ª e final discussão
por unanimidade
S/Reuniões, 14 / 02 / 25
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ALPERCATA

Legislativo novo junto com o povo!

GESTÃO 2021-2024

- O Código de Trânsito Brasileiro (Lei n.º 9.503/1997), em seu artigo 1.º, § 2.º, determina que a segurança viária é de responsabilidade comum da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, incluindo a conservação das vias públicas.

Diante do exposto, solicito que este requerimento seja aprovado por esta Casa Legislativa e encaminhado ao Poder Executivo para que sejam adotadas as providências necessárias com a maior brevidade possível.

Estando fundamentalmente justificadas pelas razões ora expostas a esta matéria, contamos com a aprovação deste pelos pares desta casa e aguardamos as providências cabíveis a Presidência.

Câmara Municipal de Alpercata, 12 de fevereiro de 2025.

Fiorivaldo Natal Pitol
Vereador Presidente